

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Av. Bandeirantes, 3900, 2º andar do Bloco D, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, Campus USP de Ribeirão Preto - SP, e-mail atacfdp@usp.br, telefone (16) 3315-4954.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
Edital FEA-RP 033/2023

A Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em sessão realizada em 31/08/2023, aprovou a inscrição de Lourenço Senne Paz para o concurso referente ao Edital 018/2023 - Área de conhecimento Economia Internacional - Programa: Comércio Internacional.

Na mesma sessão, o colegiado aprovou a comissão julgadora para o referido concurso:

Titular: Sérgio Kannebley Junior – Professor Titular da FEA-RP/USP;

Suplente: Sérgio Narihiko Sakurai – Professor Associado da FEA-RP/USP;

Titular: Luciano Nakabashi – Professor Associado da FEA-RP/USP;

Suplente: Luiz Guilherme Dacar da Silva Scorzafave – Professor Associado da FEA-RP/USP;

Titular: Ana Urraca-Ruiz – Professora Titular da UFF;

Suplente: Heloisa Lee Burnquist – Professora Titular da ESALQ/USP;

Titular: Emanuel Augusto Rodrigues Ornelas – Professor Titular da FGV-SP – especialista de reconhecimento saber;

1º Suplente: João Paulo Cordeiro de Noronha Pessoa – Professor Associado da FGV-SP – especialista de reconhecimento saber;

2º Suplente: Siegfried Bender – Professor Associado da FEA/USP;

Titular: Rodrigo Menon Simões Moita – Professor Associado da FEA/USP;

1º Suplente: Paula Carvalho Pereda – Professora Associada da FEA/USP;

2º Suplente: Mauro Rodrigues Junior – Professor Titular da FEA/USP.

Em atendimento ao Artigo 193 do Regimento Geral da USP, a presidência da comissão julgadora será exercida pela Prof. Dr. Sérgio Kannebley Junior.

Edital FEA-RP 034/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 31/08/2023, estarão abertas, pelo prazo de 30(trinta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 11/09/2023 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 10/10/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1249045, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Contabilidade, na área de conhecimento Contabilidade e Finanças, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Análise das Demonstrações Financeiras;
2. Análise do Capital de Giro;
3. Avaliação de Empresas;
4. Demonstração do Fluxo de Caixa;
5. Estrutura e Custo de Capital;
6. Fundamentos de Investimentos;
7. Gestão de Riscos;
8. Métodos Quantitativos Aplicados à Contabilidade;
9. Métodos Quantitativos Aplicados às Finanças;
10. Instrumentos Financeiros Derivativos;
11. Mercados Financeiros.

Bibliografia: Livre

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita
- 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição

II) prova didática

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Os pesos das provas são iguais, conforme estabelecido no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 39, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

ANEXO – RESUMO EM INGLÊS

Call for Faculty Position Edital ATAC-FEA-RP/034/2023
OPENING SCHOOL OF ECONOMICS, BUSINESS ADMINISTRATION AND ACCOUNTING AT RIBEIRAO PRETO - UNIVERSITY OF SAO PAULO, BRAZIL

The Dean of the School of Economics, Business Administration and Accounting at Ribeirão Preto - University of São Paulo, Brazil, announces the opening faculty position (position No. 1249045, full-time dedication service), in the Accounting Department, specialty "Accounting and Finance". Interested applicants should hold a Ph.D. The position requires commitment to teaching and ability to conduct independent research. Applications will be accepted between September 11th, 2023, at 9 a.m., to October 10th, 2023, at 6 p.m. (GMT -3). The basic monthly salary (MS-3 level) is R\$14.761,02 plus benefits.

The public call will cover the following programs:

1. Analysis of Financial Statements;
2. Working Capital Analysis;
3. Business Valuation;
4. Statement of Cash Flows;
5. Structure and Cost of Capital;
6. Investment Fundamentals;
7. Risk Management;
8. Quantitative Methods Applied to Accounting;
9. Quantitative Methods Applied to Finance;
10. Derivative Financial Instruments;
11. Financial Markets.

The public call will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of School of Economics, Business Administration and Accounting at Ribeirão Preto.

The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> where registration applications must be made during the period stated above.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL CSCRH-RP Nº 040 / 2023

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP CONVOCA a candidata RAFAELA GUILHERME MONTE CASSIANO a acessar o link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste

edital, para adicionar todos os documentos/formulários obrigatórios, para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Editais ATAC 024/2023 e 040/2023, de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLC Nº 044/2023
HOMOLOGAÇÃO

Aprovado ad-referendum do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, foram deferidas as inscrições dos candidatos Doutores: Vinícius Gonçalves dos Santos, Candice Angélica Borborema de Carvalho, Clariana Lara Vieira, Michel Marcelo de Franca, Rita de Cassia da Silva Soares, Paula Martins de Sousa, Joana Bortolini Franco, Letícia Moraes Lima, Maria de Lurdes Zanoli.; e dos candidatos Mestres: Nathalia Akemi Sato Mitsunari, Gabriel Isola Lanzoni, Antonio Sergio Ackel Barbosa.

FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA Nº 2625 - Dispõe sobre a eleição de um representante do Corpo Docente da FMUSP junto ao Conselho Curador da Fundação Faculdade de Medicina.

A Diretora da Faculdade de Medicina da USP, em cumprimento ao que determina o inciso IV do artigo 14º do Estatuto da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha de 1 (um) representante do Corpo Docente da FMUSP junto ao Conselho Curador da FFM, realizar-se-á no dia 18 de outubro de 2023, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, com início às 8h00 e encerramento às 12h00.

Artigo 2º - São eleitores todos os membros do Corpo Docente da FMUSP, em exercício, não sendo privado do direito de votar e ser votado, aquele que se encontrar em férias ou licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo dos vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - O Docente da FMUSP interessado em fazer parte do Conselho Curador da FFM FFM deverá registrar sua inscrição como candidato por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atacfm@usp.br, a partir do dia 18 de setembro até às 15h00 do dia 02 de outubro de 2023.

Artigo 4º - A Superintendência de Tecnologia da Informação encaminhará aos eleitores, no dia 17 de outubro de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo Único – Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) nome.

Artigo 6º - Será indicado Representante do Corpo Docente da FMUSP junto ao Conselho Curador da FFM, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Artigo 7º - Em caso de empate, será considerado eleito o Docente com maior tempo de serviço docente na Universidade de São Paulo.

Artigo 8º - Encerrada a apuração final, serão registrados em ata, lavrada pela Assistente Acadêmica, os resultados da eleição, bem como quaisquer fatos relevantes ocorridos durante o pleito.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da FMUSP.

Artigo 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edital CSCRH-QS 28/2023

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo convoca a candidata LUDHMILA ABRAHÃO HAJJAR, a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhquadrilatero@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Titular, Cargo: 221660, referência MS-6, em RTC, junto ao Departamento de Clínica Médica, na área de conhecimento da disciplina de Emergências Clínicas, conforme Edital ATAC/FM/48/2022 de Abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 29/06/2022, e Edital ATAC/FM/74/2023 Homologação do relatório final - publicado no D.O.E. de 29/08/2023.

Edital CSCRH-QS 29/2023

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo convoca a candidata ESTER CERDEIRA SABINO, a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhquadrilatero@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Titular, Cargo: 134929, referência MS-6, em RTC, junto ao Departamento de Patologia, na Disciplina de Patologia Molecular, conforme Edital ATAC/FM/18/2022 de Abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 31/03/2022, e Edital ATAC/FM/73/2023 Homologação do relatório final - publicado no D.O.E. de 29/08/2023.

Edital CSCRH-QS 27/2023

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo convoca o candidato ORESTES VICENTE FORLENZA, a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhquadrilatero@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do